



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO
ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI Nº 1750/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 24.449,27 (**Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, vinte e sete centavos**), destinados ao reforço da seguinte dotação:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUARIA

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08.001/20.608.0012.1074 – Implantação de Barracão – CR. 827503/2016/MAPA/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.51.00.00 Fonte 01001 Obras e Instalações R\$ 24.449,27

TOTAL R\$ 24.449,27

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2018) verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
1002	Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2018)	24.449,27
VALOR TOTAL R\$		24.449,27

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2019.

**MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL**